

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (MI)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
(Edital n.º 1/2006 – MI, de 16 de março de 2006)

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

CARGO 4: QUÍMICO

- **ITEM:** “O caráter metálico aumenta da esquerda para a direita na Tabela Periódica.” — alterado de C para E. De fato, a propriedade periódica referente ao caráter metálico aumenta da direita para a esquerda.
- **ITEM:** “As citadas moléculas apresentam geometria tetraédrica.” — alterado de C para E. Somente a molécula do metano apresenta geometria tetraédrica.

CARGO 6: AGENTE ADMINISTRATIVO (cadernos A, B e C)

- **ITEM:** “Para centralizar o título — **RELAÇÃO DE PAGAMENTOS** — na planilha, é suficiente selecionar o referido título e clicar o botão Mesclar e centralizar.” — alterado de C para E. Não é suficiente selecionar o título e, sim, as células A1, B1, C1, D1 e E1.

CARGO 7: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- **ITEM:** “O patrimônio líquido, após a apuração do resultado, será de R\$ 14.836,00.” — alterado de C para E. O valor do Patrimônio Líquido é de R\$ 11.836,00, conforme detalhamento a seguir.

lucros ou prejuízos acumulados	R\$ (255,00)
capital social	R\$ 12.000,00
reservas	R\$ 91,00
Total PL	R\$ 11.836,00

- **ITEM:** “O lucro bruto apurado no período é de R\$ 10.000,00.” — alterado de C para E. Conforme tabela a seguir, o lucro bruto apurado será de R\$ 5.000,00.

receitas de vendas	15.000,00
deduções sobre vendas	2.500,00
= receita líquida de vendas	12.500,00
- custo da mercadoria vendida	7.500,00
= lucro bruto	5.000,00

- **ITEM:** “A receita líquida de vendas é igual a R\$ 17.500,00.” — alterado de C para E. A receita líquida de vendas é de R\$ 12.500,00, de acordo com a tabela seguinte.

receitas de vendas	15.000,00
deduções sobre vendas	2.500,00
= receita líquida de vendas	12.500,00

- **ITEM:** “O saldo da conta de lucros ou prejuízos acumulados foi acrescido após a apuração do resultado do exercício. Assim, o percentual de capital próprio, após a elaboração da demonstração do resultado do exercício, será maior do que 53%.” — alterado de C para E. Na verdade, houve redução do saldo da conta de lucros ou prejuízos.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – MI, de 16 de março de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mi2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”